



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EDITAL

N.º 10/2020

SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA E DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO PÚBLICA DAS REUNIÕES DE CÂMARA, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS-COVID 19

ENG.º JOSÉ JÚLIO HENRIQUES NORTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MORTÁGUA, nos termos do artigo n.º1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, conjugada com o n.º 4 do artigo 40º. e do artigo 56ª. , do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **torna público** o teor do seu despacho n.º 8/2020, de 26 de março, de **SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA E DA OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO PÚBLICA DAS REUNIÕES DE CÂMARA, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS-COVID 19.**

“Considerando:

O desenvolvimento da dinâmica da situação epidemiológica de âmbito mundial provocada pelo Coronavírus - COVID-19, declarada pandemia em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde, bem como a declaração do estado de emergência decretado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República no passado dia 18/03/2020, e toda a legislação entretanto produzida e em vigor inerente a esta situação;

As determinações do Governo na sequência da declaração de estado de emergência, nomeadamente a Lei n.º1/2020, de 19 de março, que consagra medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus, procede à Ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10 - A/2020, de 13 de março, e aprova as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo COVID -19.

Que em matéria de realização de reuniões dos órgãos do Poder Local, a referida lei prevê no seu artigo 3º. que:

- As reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020;
- A obrigatoriedade de realização pública das reuniões dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias e dos órgãos deliberativos das entidades intermunicipais, conforme previsto nos artigos 49.º, 70.º e 89.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica suspensa até ao dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo da sua gravação e colocação no sítio eletrónico da autarquia sempre que tecnicamente viável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Que a situação excecional vivida no momento atual impõe a necessidade de medidas extraordinárias, de caráter urgente, com base nas orientações das entidades de saúde nacionais e internacionais, no sentido de ser mantido o distanciamento social e medidas de isolamento, por forma a restringir de modo significativo a propagação do vírus nas comunidades

Que de acordo com a calendarização das reuniões ordinárias do órgão executivo objeto de deliberação na primeira reunião do atual mandato autárquico (2017-10-25), a próxima reunião ordinária deste Órgão do município deveria ocorrer no dia 1 de abril;

O facto de, neste momento, não existir qualquer assunto que careça de deliberação do órgão executivo com caráter de urgência;

Considerando ainda que, em circunstâncias excecionais, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, ao abrigo do disposto no n.º.3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Em face do exposto e considerando a atual situação excecional, nos termos do disposto nos n.º1 e 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, e no uso da competência própria estabelecida pela alínea m) do n.º.1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º. 4 do artigo 40º., do mesmo diploma legal, com o n.º. 2, do artigo 23º., do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º.4/2015, de 7 de janeiro, **DETERMINO:**

- 1- A suspensão da realização da reunião ordinária da Câmara calendarizada para o dia 1 de abril;
- 2- Que as reuniões de Câmara não serão públicas, até 30 de julho de 2020, para segurança de todos.

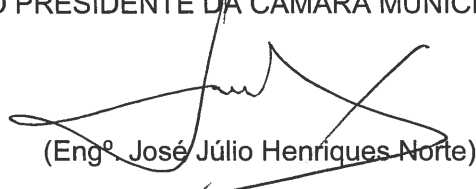
Contudo, os munícipes interessados poderão apresentar as suas questões, ou pedidos de esclarecimentos pelas vias alternativas, nomeadamente através do email mortagua@cm-mortagua.pt.

Publicite-se."

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.mortagua@cm-mortagua.pt .

Paços do Município de Mortágua, 26 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Eng.º José Júlio Henriques Norte)